



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

L.E. MUNICIPAL N° 1.232/89

TÍTULO: - Autoriza o Executivo a proceder a alienação dos bens considerados inservíveis.

MILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 30.08.89, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a Classificação, avaliação dos bens considerados inservíveis, através de uma Comissão Legalmente Constituída.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, a proceder a alienação dos referidos bens através de leilão público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Evogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1989

Milson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

publicado em 24.09.89

Jackes
Moreira da Silva
Assessor Jurídico